



QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 066/2003, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

O SENADO FEDERAL, neste ato representado por seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., neste ato representada por ANTÔNIO JOSÉ RABELLO FERREIRA, tendo em vista o expediente da Contratada, fls. 01/15, e as autorizações do Exmo. Senhor Primeiro Secretário, fls. 92/93, e do Senhor Diretor-Geral, fl. 94, e as demais informações contidas no Processo nº 010.419/04-7, resolvem **reajustar** o valor do Contrato nº 066/2003, com base na sua *cláusula quinta*, no art. 36, do Ato nº 24/98, e 6º, I do Ato nº 29/03, todos da Comissão Diretora e na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto reajustar os preços do contrato da seguinte forma:

I) Quanto ao item mão-de-obra fica reajustado pelo percentual de **8,00%**, conforme definido na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal – SINDESV/DF e o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônicas, Curso de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal – SINDESP/DF, vigente no período de 1/05/2004 a 30/04/2005.

II) Quanto ao item insumos fica reajustado pelo percentual de **6,30%**, correspondente à variação do INPC/IBGE de julho/2003 (mês da apresentação proposta) a julho/2004 (mês do primeiro aniversário do contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face do reajuste da Cláusula Primeira deste termo, o valor mensal do Contrato fica reajustado em **7,76689%** passando de R\$ 172.208,00 (cento e setenta e dois mil, duzentos e oito reais), para **R\$ 185.583,20** (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos) na forma discriminada na planilha anexa a este termo, **a vigorar a partir de 23 de julho de 2004.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor anual do contrato passa a ser de R\$ 2.226.998,40 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho de nº 2004NE002140, emitida em reforço a Nota de Empenho nº 2004NE001719.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

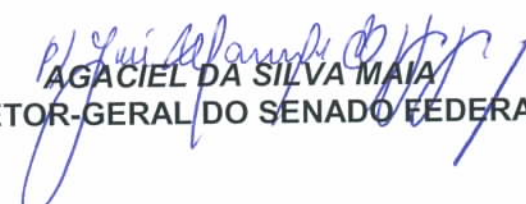
A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender ao reajuste concedido, em conformidade com a *cláusula oitava - da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro, segundo e terceiro aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 27 de setembro de 2004


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


ANTÔNIO JOSÉ RABELLO FERREIRA
ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.


Diretor da SADM


Diretor da SSACCS

EMPRESA: ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA
 CONTRATO: 066/2003
 DATA DA PROPOSTA: 02/07/2003
 DATA DA ASSINATURA: 23/07/2003
 VIGÊNCIA 23/07/2003 a 22/07/2005

ANEXO ÚNICO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2003
RESUMO GERAL DO PRIMEIRO REAJUSTE
VALORES REAJUSTADOS A VIGORAR A PARTIR DE 23 DE JULHO 2004

RESUMO POR POSTO						
CATEGORIAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL	TOTAL MENSAL ORIGINAL	REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	TOTAL MENSAL REAJUSTADO
POSTO DIURNO	20	R\$ 4.107,24	R\$ 82.144,80	7,76044%	R\$ 4.425,98	R\$ 88.519,60
POSTO NOTURNO	20	R\$ 4.503,16	R\$ 90.063,20	7,77276%	R\$ 4.853,18	R\$ 97.063,60
TOTAL MENSAL	40		R\$ 172.208,00	7,76689%		R\$ 185.583,20
TOTAL ANUAL			R\$ 2.066.496,00	7,76689%		R\$ 2.226.998,40

RESUMO POR VIGILANTE						
CATEGORIAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL	TOTAL MENSAL ORIGINAL	REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	TOTAL MENSAL REAJUSTADO
VIGILANTE DIURNO	40	R\$ 2.053,62	R\$ 82.144,80	7,76044%	R\$ 2.212,99	R\$ 88.519,60
VIGILANTE NOTURNO	40	R\$ 2.251,58	R\$ 90.063,20	7,77276%	R\$ 2.426,59	R\$ 97.063,60
TOTAL MENSAL	80		R\$ 172.208,00	7,76689%		R\$ 185.583,20
TOTAL ANUAL			R\$ 2.066.496,00	7,76689%		R\$ 2.226.998,40

